

**LEI Nº 877 DE 25 DE AGOSTO DE 2006,
PUBLICADA NO INFORMATIVO
MUNICIPAL Nº 242 NO PERÍODO DE 21 A 31
DE AGOSTO/2006**

LEI Nº 877 , DE 25 DE AGOSTO DE 2006

*Dispõe sobre reservas de vagas para idosos
em estacionamentos públicos e privados.*

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada aos idosos, maiores de 65 anos, reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados em todo o município, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade do idoso.

Parágrafo Único – A mesma medida será aplicada em estacionamentos de caráter temporário criado para eventos festivos em geral.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo que dará conhecimento de seu teor às autoridades de trânsito do município para fiel cumprimento do dispositivo legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 25 de Agosto de 2006.

Dr. João Antônio de Souza
Prefeito Municipal
